



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO
CNPJ. 01.612.830/0001-32

DECRETO MUNICIPAL Nº 100, 26 DE FEVEREIRO DE 2024

Declara Situação de Emergência nas áreas do município afetadas por chuvas intensas - COBRADE 1.3.2.1.4, conforme a Portaria nº 260/2022 do MDR e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 77, inciso III, inciso VI, e inciso XIX da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que em decorrência das chuvas constantes, somado ao alto índice pluviométrico estendido, desde do início do ano de 2024, intensas precipitações pluviométricas estão atingindo todo o Município de Santana do Maranhão causando múltiplos desastres, movimentos de massas, enxurradas, dentre outros danos e prejuízos em diversos pontos no território do município;

CONSIDERANDO que em decorrência das últimas chuvas, com referido evento ocorreram perdas materiais, impossibilidade de tráfego, que são necessárias medidas de prevenção e reparação para restabelecer a normalidade local;

DECRETA:

Art. 1º. Declara-se Situação de Emergência no Município de Santana do Maranhão, em virtude do desastre classificado e codificado como chuvas intensas (Classificação e Codificação Brasileira de Desastres - COBRADE 1.3.2.1.4), conforme o Art. 3º da Portaria MDR nº 260/2022.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Secretaria de Administração do Município, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

Art. 3º Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e art. 24, IV, da Lei 8.666/93, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal, é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO
CNPJ. 01.612.830/0001-32

contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 4º. O Poder Executivo solicitará, por meio de mensagem a ser enviada à Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, o reconhecimento do **estado de emergência** para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101 de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 5º Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santana do Maranhão - MA,
26 de fevereiro de 2024.

Márcio José Melo Santiago
Prefeito Municipal de Santana do Maranhão

PREFEITURA DE
Santana do Maranhão
Construindo com a nossa gente!